



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador José Medeiros

**REQUERIMENTO N° , DE 2016**

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado para restabelecimento do subitem 4.24 da lista de serviços, previsto no Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, excluído pelo art. 3º do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 15, de 2015.

Sala das Sessões,

Senador José Medeiros  
PSD-MT

Barcode graphic  
SF/16160.05678-02



## J U S T I F I C A T I V A

### *4.24 – Confecção de lentes oftalmológicas sob encomenda.*

O subitem deixa claro que a incidência do ISS, e não do ICMS, só se dará nas hipóteses em que a confecção das lentes oftalmológicas ocorrer por encomenda. Se a confecção for padronizada e em massa, não se subsumirá ao subitem 4.24, caracterizando-se como mercadoria, incidindo então o ICMS.

SF/16160.05678-02

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.